



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal n.º 2.461/15 e Lei Federal n.º 13.019/2014, vem realizar Chamamento Público para **a Seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente registrados junto ao CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do município de Nova Esperança, Estado do Paraná.**

O envelope deverá ser entregue até o dia **05 de abril de 2023** às **09 horas**, na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Romário Martins, nº 160 – centro, Nova Esperança/PR.

1. OBJETO

1.1. **Seleção de projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência apresentados por Organizações da Sociedade Civil, devidamente registrados junto ao CMDCA, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, do município de Nova Esperança, Estado do Paraná.**

2. METODOLOGIA

2.1. O presente edital tem como objeto o apoio às OSC's para a execução de projetos relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes. O valor total disponibilizado, com origem no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, corresponde a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

2.2. Os projetos selecionados deverão ter como beneficiários crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, conforme art. 2º da Lei (Federal) nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

2.3. Serão selecionados no máximo 04 (quatro) projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada, pelo período de 12 meses, a ser liberado em **parcela única**.

2.4. Cada Organização da Sociedade Civil, poderão concorrer com somente 01 (um) projeto e que evidenciem uma das áreas de interesse, conforme estabelecido:

- a) Projetos voltados, a prevenção de violência e exploração sexual, violência doméstica e ao abuso de substâncias psicotrópicas, as crianças e adolescentes;
- b) Projetos à prevenção da violência e exploração sexual infanto-juvenil;
- c) Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência;
- d) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbios alimentares em crianças e adolescentes;
- e) Projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;
- f) Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências;
- g) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

foco na inclusão social e ações preventivas;

- h) Projetos de (dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social;
- i) Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

2.5. Serão observada a ordem de classificação (item 6.2) e os limites a seguir discriminados:

Até 40 (quarenta) pontos: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

De 41 (quarenta e um) à 60 (sessenta) pontos: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

De 61 (sessenta e um) à 100 (cem) pontos: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

2.6. Os projetos serão apresentados ao CMDCA/Nova Esperança, que os submeterá à Comissão de Seleção, que por sua vez apresentará parecer preliminar para deliberação da Plenária do CMDCA/Nova Esperança, esta por sua vez emite parecer conclusivo.

2.7. Os projetos devem obrigatoriamente estar em concordância com o objetivo previsto no estatuto da entidade e serão classificados de acordo com os critérios previstos em Edital.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, priorizando as famílias que estejam em situação(ões) de: vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de Medidas Socioeducativas, adolescentes gestantes e crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Nova Esperança.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

4.1. Organizações da Sociedade Civil – OSC, com sede no município de Nova Esperança/PR, **com inscrição** no CMDCA/Nova Esperança, desde que estejam com sua regularidade administrativa.

4.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- a) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

5.1 Os Projetos deverão ser protocolizados junto à Secretaria Executiva do CMDCA/Nova Esperança, anexa à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Romário Martins, 160.

5.2. A inscrição será efetivada mediante o envio dos documentos listados abaixo, **em 02 (duas) vias**, em envelopes lacrados conforme modelos:

ENVELOPE Nº 01: PROJETO
Município de Nova Esperança
Edital de Chamamento Público nº 02/2023
Nome do Projeto:
Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Representante:

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
Município de Nova Esperança
Edital de Chamamento Público nº 02/2023
Nome do Projeto:
Organização da Sociedade Civil:
CNPJ:
Representante:

- a) Requerimento ao CMDCA (Anexo I);
- b) Plano de Trabalho, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada (modelo anexo II);
- c) Comprovante de inscrição no CMDCA/Nova Esperança;
- d) Cópia do CNPJ da entidade;
- e) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- g) Cópia do CPF e da Carteira de Identidade dos dirigentes (presidente e tesoureiro);
- h) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- i) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- j) Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;
- k) Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta;
- l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- m) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- n) Certidão de Débito Trabalhista;
- o) Certidão Liberatória do Município;
- p) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- q) Declaração de utilização de conta-corrente específica para o recurso da parceria, exclusiva para esse fim;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

- r) Apresentação de, no mínimo, três orçamentos ou documento apresentando pesquisa de preço, para comprovar os gastos do projeto;
 - s) Listagem das crianças e adolescentes que serão atendidas pelo Projeto constando: Nome; Data de nascimento, NIS – Número de Identificação Social e Nome do Responsável.
- 5.3. Não serão aceitos documentos e projetos enviados por correio eletrônico, projetos com itens e/ou componentes incompletos e projetos elaborados em formulário diferente do modelo anexo II.
- 5.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia desde que autenticada por cartório competente.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os projetos serão avaliados pelo CMDCA/Nova Esperança, por meio de Comissão de Seleção, composta de dois (02) conselheiros governamentais e um (01) conselheiro não-governamentais.

6.1.1. A Comissão de Seleção ficará responsável pela elaboração do parecer e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.1.2. Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMDCA/Nova Esperança poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar acerca dos projetos.

6.1.3. Os membros da Comissão da Seleção ficam impedidos de participarem deste processo seletivo na condição de proponente direto.

6.2. Os Critérios de Avaliação dos projetos são os seguintes:

a) 0 à 5 pontos - Consonância com as áreas de interesse, apresentados no item 6.1, sendo 0 pontos o não atendimento; 5 pontos grau pleno de atendimento;

b) 0 à 40 pontos - meta de atendimento (nº total de beneficiários direto) sendo: 10 pontos até 30 crianças e/ou adolescentes; 20 pontos até 40 crianças e/ou adolescentes e 40 pontos acima de 40 crianças e/ou adolescentes;

c) 0 à 40 pontos - carga horária realizada sendo: 10 pontos até 8 horas/semanal; 20 pontos até 16 horas/semanal; 40 pontos acima de 16 horas/semanal.

d) 0 à 5 pontos – Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no Projeto sendo 0 pontos o não atendimento; 5 pontos grau pleno de atendimento;

e) 0 à 10 pontos - Observância de não duplicidade e sobreposição de verba pública para um mesmo fim ou ação em projetos contidos nas atividades das Secretarias Municipais, sendo 0 pontos o não atendimento; 5 pontos grau satisfatório; 10 pontos grau pleno de atendimento.

6.2.1. Só serão aceitos Projetos com carga horária mínima de 4 (quatro) horas/semanal.

6.2.2. A comprovação do subitem **b**, será realizada mediante o documento estabelecido no **item 5.2. letra "s"**.

6.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas e fará a contagem de pontos com a respectiva classificação.

6.4. Em caso de empate, serão priorizados os projetos que obtiverem maiores notas no critério do subitem **c** do item 6.2.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação documental.

7.1.1. Nesta etapa serão analisadas as condições jurídicas e administrativas das entidades, com base nos documentos enviados, citados no item 5.2.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

7.1.2. O não envio de todos os documentos solicitados ou a existência de condições jurídicas e/ou administrativas que não estejam em plena consonância com as normas legais em vigor e nos casos em que a documentação, citadas no item 5.2, estiver incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos na data de postagem ou protocolados, acarretarão a desclassificação das propostas, não cabendo recurso.

7.2. Habilitação técnica das propostas.

7.2.1. Após habilitação documental, terá início a etapa de habilitação técnica com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes.

7.2.2. A análise do Projeto será realizada a partir dos critérios de avaliação previstos no Edital, por comissão de seleção composta por conselheiros do CMDCA/Nova Esperança.

7.2.3. A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação do processo de seleção.

7.3. Aprovação pela Plenária do CMDCA/Nova Esperança.

7.3.1. Os projetos serão deliberados em Plenária do CMDCA, tendo como referência os pareceres preliminares elaborados pela Comissão de Seleção.

7.3.2. O processo de seleção será concluído após a deliberação pela Plenária do CMDCA/Nova Esperança, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Município de Nova Esperança.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os proponentes inabilitados em qualquer etapa da seleção poderão interpor recurso ao CMDCA/Nova Esperança, dirigido à Presidente do Conselho, Sr^a Silvana de Castro Palma Barbosa, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA/Nova Esperança junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Romário Martins, nº 160, Centro, Nova Esperança. de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas.

8.2. Recebido e conhecido o recurso pela Presidente do Conselho, esta o encaminhará de imediato à Comissão de Seleção que terá 05 (cinco) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos, para reconsiderar sua decisão, ou, nesse mesmo prazo, submeter o recurso para julgamento pela Plenária do Conselho, para proferir sua decisão, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município de Nova Esperança.

8.3. Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital não serão conhecidos em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. As propostas selecionadas serão publicadas no Órgão oficial do município de Nova Esperança.

10. DESTINAÇÃO DE RECURSOS

10.1. Os Recursos financeiros serão disponibilizados em dotação orçamentária própria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA na seguinte rubrica orçamentária: – 10.012.08.243.0034.6.108.3.3.50.43.00.00 fonte 1.000

10.2. Os projetos encaminhados para avaliação do CMDCA/Nova Esperança não poderão ultrapassar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

10.3. O apoio financeiro será formalizado por Termo de Fomento entre a Prefeitura de Nova Esperança e a Organização da Sociedade Civil proponente selecionada, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sem



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

interrupção.

10.4. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CMDCA/Nova Esperança em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

10.5. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

10.6. Os recursos financeiros serão repassados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, conta bancária nº 30.976-1, por meio de transferência eletrônica, diretamente para a conta bancária específica indicada pela OSC, **em única parcela**.

10.7. As OSC's executores, deverão ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

10.8. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

10.9. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.10. O financiamento cobrirá despesas com:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.

10.11. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

10.12. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10.13. O financiamento não cobrirá despesas com:

I- utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II- pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- aquisição de equipamentos e materiais permanentes e serviços de adequação de espaço físico;

IV- outras despesas não autorizadas pela legislação.

10.14. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas será analisada pelo CMDCA/Nova Esperança por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação composta de 02 (dois) conselheiros governamentais e 01 (um) conselheiro não-governamental e 01 (um) fiscal, representante da área governamental o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e execução do respectivo objeto e no final da vigência do(s) convênio(s), é de obrigação do Fiscal o preenchimento no Sistema Integrado de transferências -



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

SIT do TERMO DE FISCALIZAÇÃO.

11.2. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei 13.019 e suas alterações e demais legislações vigentes e nas instruções do Tribunal de Contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital de Chamamento Público.

11.3. Durante a execução do Projeto a prestação de contas deverá ser apresentada a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que abará Relatório Técnico de Atividades e Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, ambos mensalmente.

11.4. Deverão constar nos Relatórios indicados:

I - Relatório Técnico de Atividades:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período, em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

II - Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.4.1. Os Relatórios descritos acima deverão ser analisados e aprovados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo CMDCA/Nova Esperança.

11.5. O prazo de entrega da prestação de contas MENSAL, pela Organização da Sociedade Civil – OSC, será na primeira reunião ordinária do CMDCA de cada mês, ou seja, na primeira terça-feira do mês.

11.6. A prestação de contas final deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do Término da vigência da parceria.

11.7. A prestação de contas parcial (mensal) será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para manifestação, contados a partir da data de entrega dos documentos por parte da Organização da Sociedade Civil - OSC responsável pela execução do Projeto e o CMDCA/Nova Esperança terá o prazo de 15 (quinze) dias para deliberação.

11.8. A Organização da Sociedade Civil será responsabilizada em caso de verificação de inadequação de aplicação de recursos relativos a qualquer repasse efetuado, podendo, a qualquer tempo, por ocasião da análise e avaliação das contas, independentemente de outras implicações legais aplicáveis, ter suas indicações glosadas e os valores restituídos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança.

11.9. A inobservância dos prazos, por dolo, omissão ou negligência, submeterá os responsáveis a procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções legais cabíveis.

11.10. A prestação de contas final será feita mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto, a ser elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.11. A Organização da Sociedade Civil - OSC também deverá apresentar, na prestação de contas final, o Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

11.12. A prestação de contas da parceria observará as disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento, de acordo com as regras do Edital e à luz da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações.

11.13. Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

I- Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;

II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

11.14. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já tenham sido realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

- a) Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b) Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- c) O grau de satisfação do público-alvo;
- d) A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.15. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas anual, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.16. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias.

11.17. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil - OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. O prazo é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.18. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Presidente do CMDCA, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.19. A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, devendo a indicação de aprovação ou reprovação ser deliberada pelo Plenária do CMDCA, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

11.20. As prestações de contas serão avaliadas:

- I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado a servidora, Sr^a Silvana de Castro Palma Barbosa, inscrita no **CPF. 722.715.669-91** para fiscalizar a execução dos serviços, objeto desta chamada pública.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital	03/03/2023
2	Períodos para apresentação dos Projetos	30 dias (05/04/2023)



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

	Análise do Projetos pela Comissão de Seleção	15 dias
3	Publicação dos Projetos aprovados pela Plenária do CMDCA	15 dias
4	Prazo para Recursos	7 dias
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	5 dias após a publicação do resultado preliminar, uma vez havendo interposição de recurso
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	XX de XX de 2023

13.1. Recebimento das propostas: Secretaria Executiva do CMDCA/Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Romário Martins, nº 160 – centro, Nova Esperança/PR.

Nova Esperança, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Moacir Olivatti



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Anexo I

(utilizar a logomarca da entidade)

REQUERIMENTO

À Senhora

Silvana de Castro Palma Barbosa

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDCA/Nova Esperança/PR

Por meio deste, a Organização da Sociedade Civil (citar o nome) situada na cidade de Nova Esperança/PR, Rua..... atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA nº 02/2023, encaminhamos o Projeto "....." para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Local e data:

(Assinatura do Presidente ou equivalente)

Nome:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Anexo II

(utilizar a logomarca da entidade)

PLANO DE TRABALHO

TITULO/NOME DO PROJETO
Nome da proponente

Assinatura do responsável pelo Projeto
Nome do Responsável pelo Projeto
Nova Esperança XX de XXXX de 2023



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

1.1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

Nome:

Nº RG:

ÓRGÃO EXPEDITOR:

CPF:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

Cargo:

Mandato: XX / XX / XXXX à XX / XX / XXXX

1.2. DADOS CONTA BANCÁRIA

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Nº da Agencia:

Nº da Conta:

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

ATENÇÃO: Nenhum campo deve ser deixado em branco, caso não seja possível fornecer a informação solicitada, deve ser explicado o motivo.

2.1. Justificativa do projeto (Explicitar os motivos para a implementação do projeto)

2.2. Objeto do Projeto (conforme item 2.4 do Chamamento Público):

2.3. Público Alvo:

2.4. Quantidade total estimada de beneficiários diretos.

Público	Total de atendidos
Criança	
Adolescente	
Famílias	

2.5. Critérios de seleção:

2.6. Local de execução do projeto:

2.7. Carga horária semanal do Projeto:

2.8. Dias e período de atendimento do projeto:

Mencionar dia da semana e horários de início e término das atividades do projeto.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

3. OBJETIVO:

3.1. Objetivo Geral do projeto:

3.2. Objetivo(s) específico(s) do projeto:

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PROJETO

5. RESULTADOS ESPERADOS:

5.1: Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar na situação das crianças e adolescentes.

5.2. Indique as transformações que a execução do projeto deverá gerar para outros públicos (familiares, profissionais, etc.).

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 Indique os procedimentos e instrumentos de avaliação do projeto.

7. ORÇAMENTO DO PROJETO:

7.1. Indique no quadro abaixo as despesas que serão necessárias para a execução da projeto

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	RECURSOS DO CONCEDENTE/ FIA (R\$)	DETALHAMENTO DAS DESPESAS (o que comprar)	EXPLIQUE A NECESSIDADE (motivo)
TOTAL GERAL			

Informações complementares sobre o Orçamento (se for o caso).

7.2. Indique no quadro abaixo os recursos humanos necessários para execução do projeto indicando o perfil ou a formação de cada profissional, a função que cada um exercerá na execução do projeto e carga horária semanal de trabalho de cada um. Voluntários também devem constar na tabela:

Nº	Recursos Humanos (nome e escolaridade concluída e registro em classe.)	Função na execução do projeto	Carga horária semanal	Remuneração R\$
1				
2				
3				
4				
Total dos recursos				R\$



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Informações complementares sobre o Recursos Humanos (se for o caso).

7.3. Síntese dos custos para execução do projeto.

Atenção: Lance no quadro abaixo os totais indicados nos quadros anteriores.

Itens de despesa	Valor em R\$
Total – Despesas	
Total - Recursos humanos	
Total geral a ser solicitado para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	

7.4. Cronograma físico-financeiro geral:

Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso geral

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - GERAL	
FINALIDADE	VALOR
Serviços de Terceiros	R\$
Material de Consumo - alimentação (lanche)	R\$
Material de Consumo - Expediente	R\$
VALOR TOTAL	R\$

7.5. Cronograma físico-financeiro mensal:

Indique na tabela abaixo o cronograma de desembolso mensal

DESPESAS	MÊS	VALOR (R\$)
1	Mês 01	
2		
3		
4		
TOTAL:		

7.6. Informações complementares sobre o orçamento da proposta (se for o caso).